

DECRETO N.º 16.926, DE 23 DE ABRIL DE 1981

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a transferir à Prefeitura Municipal de Reginópolis os encargos de administração, conservação e melhoria que incidem sobre trecho, em terra, remanescente da antiga estrada estadual Jacanga — Reginópolis

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo autorizado a transferir à Prefeitura Municipal de Reginópolis, mediante instrumento de convênio próprio, os encargos de administração, conservação e melhoria que incidem sobre trecho, em terra, entre as estações 611 mais 19,00 m (GAC do Ribeirão Doce) e 841 mais 13,00 m, remanescentes da antiga estrada estadual Jacanga-Reginópolis, com 4.594,00 m de extensão e 50,00 m de largura, perfazendo uma área total de 229.700,00 m², conforme Desenho n.º 1.387/7/DR. 3, incorporado à fls. 3, dos Autos Administrativos n.º 169.333-DER/79.

Artigo 2.º — Ficam assegurados ao Departamento de Estradas de Rodagem, os direitos de posse sobre a área caracterizada no artigo 1.º.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes
Publicado na Casa Civil, aos 23 de abril de 1981.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 16.927, DE 23 DE ABRIL DE 1981

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação pelo Departamento de Estradas de Rodagem, bens imóveis situados no município de Assis, necessários à construção do Dispositivo de Entroncamento em Desnível da SP-270 (km 444) com a SP-333 (km 50 mais 070m)

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786 de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública a fim de serem desapropriados pelo Departamento de Estradas de Rodagem por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de terrenos benfeitorias e respectivas culturas, necessárias à construção do Dispositivo de Entroncamento em Desnível da SP-270 (km 444+00,00) com a SP-333 (km 50+070,00m), conforme planta PAT-28.633, aprovada às fls. 10 do Expediente Interno n.º 11.843-DR-1980, pelo Superintendente do D.E.R., aos 23 de outubro de 1980, como segue:

I — que consta pertencer a José Santilli Sobrinho — «Começa no ponto A, cravado à margem direita da SP-270, daí segue em linha curva na distância de 135,00m confrontando com o próprio até o ponto B, cravado às margens de uma Estrada Municipal, neste ponto deflete à direita e segue margeando a referida Estrada Municipal, por uma linha reta, na distância de 39,00m até o ponto C, onde a estrada municipal faz interseção com a margem direita da faixa de domínio da SP-270, neste ponto deflete à direita e segue a margem direita da faixa de domínio da SP-270, na distância de 130,00m em linha reta até o ponto A, origem do perímetro que delimita a área de 1.850,00m²»;

II — que consta pertencer a Companhia Brasileira de Tratores — «Começa no ponto A, cravado à margem direita de uma Estrada Municipal, daí segue em linha reta na distância de 154,00m confrontando com a referida Estrada Municipal até o ponto B, cravado na divisa comum entre Estrada Municipal, Cia. Brasileira de Tratores e Giovanni De Robertis, neste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 45,00m, confrontando com Giovanni De Robertis até o ponto C, cravado na divisa comum entre Giovanni De Robertis, Cia. Brasileira de Tratores e D.E.R. pela faixa de domínio da SP-333, neste ponto deflete à direita e segue por uma linha curva na distância de 166,00m confrontando com o D.E.R. até o ponto D, neste deflete à direita e segue por uma linha reta acompanhando a faixa de domínio da SP-270 na distância de 4,80m até o ponto E, cravado à margem da Estrada Municipal, onde esta faz interseção com a faixa de domínio da SP-270, neste ponto deflete à direita e segue pela margem da referida Estrada Municipal, em linha reta, na distância de 46,00m até o ponto A, origem do perímetro que delimita a área de 2.515,00m²»;

III — que consta pertencer a Giovanni De Robertis — «Começa no ponto A, onde este faz divisa com a Cia. Brasileira de Tratores, daí segue a princípio por uma linha reta e posteriormente por uma linha curva, numa distância total de 123,00m, confrontando com o próprio até o ponto B, cravado à margem esquerda da faixa de domínio da SP-333, neste ponto deflete à direita e segue pela margem esquerda da faixa de domínio da SP-333, por uma linha reta, na distância de 157,00m, até o ponto C, neste deflete à direita e segue por linha curva, na distância de 4,90m, confrontando com o D.E.R., Cia. Brasileira de Tratores e o próprio, neste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 45,00m, confrontando com a Cia. Brasileira de Tratores até o ponto A, origem do perímetro que delimita a área de 2.120,00m²»;

IV — que consta pertencer a Posto Modelo Ltda. — «Começa no ponto A, cravado à margem direita da faixa de domínio da SP-333, segue pela referida margem em linha reta, na distância de 39,50m até o ponto B, neste deflete à direita e segue a princípio por uma linha curva, posteriormente por uma linha reta e finalmente por uma linha curva, confrontando com o próprio numa distância de 131,00 metros até o ponto C, neste deflete à direita e segue na distância de 43,80m pela margem direita da faixa de domínio da SP-270, numa linha reta até o ponto D, neste deflete à direita e segue em linha curva, na distância de 76,50m confrontando com o D.E.R., até o ponto A, origem do perímetro que delimita a área de 1.230,00m²»;

V — que consta pertencer a Empresa de Transportes Andorinha S/A — «Começa no ponto A, cravado à margem direita da Avenida Aeroporto onde esta faz interseção com a margem direita da Rua São Paulo, daí segue em linha reta pela margem direita da citada Rua, numa distância de 3,80m até o ponto B, neste deflete à direita e segue por uma linha curva, confrontando com a própria, numa distância de 5,00m até o ponto C, cravado à margem direita da Avenida Aeroporto, neste ponto deflete à direita e segue margeando a referida Avenida, em linha reta, numa distância de 2,50m até o ponto A, origem do perímetro que delimita a área de 4,70m²»;

VI — que consta pertencer a Nicolau Carpentieri — «Constituídos de terrenos pertencentes ao Loteamento do Jardim Aeroporto, composto dos seguintes terrenos e referidas quadras: terrenos de n.ºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 32 da quadra n.º 1 (um), terrenos de n.ºs 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 da quadra n.º 3, e dos terrenos de n.ºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, e 20 da quadra n.º 4, num total de 14.367,78m²»;

VII — que consta pertencer a Indústria Zillo S/A — «Começa no ponto A, cravado à margem esquerda da SP-270 daí segue em linha reta numa distância de 38,00m confrontando com a faixa de domínio, lado esquerdo da SP-270 até o ponto B, cravado na interseção da faixa de domínio da SP-270 com uma Estrada Municipal, neste ponto deflete à direita e segue pela margem da referida Estrada Municipal, em linha reta numa distância de 11,00m até o ponto C, neste deflete à direita e segue numa distância de 40,00m por uma linha curva, confrontando com a própria até o ponto A, origem do perímetro que delimita a área de 180,00m²».

Artigo 2.º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes
Publicado na Casa Civil, aos 23 de abril de 1981.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 16.928, DE 23 DE ABRIL DE 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bem imóvel situado no município e comarca de Moji Mirim, necessário à construção da estrada SP-191, trecho Moji Mirim/Conchal

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei federal 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública para ser desapropriado pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, bem imóvel caracterizado na planta cadastral PAT n.º 28.632, necessário à construção da estrada SP-191, trecho Moji Mirim/Conchal, conforme projeto aprovado em 6-10-70, fls. 36 do Autos 131.708/DER/68 a saber:

FAIXA N.º 1 — que consta pertencer à Silvia Peralta Barreto Christiansen, começa no ponto A, junto a cerca nova da estrada Moji Mirim/Conchal, altera da estaca 29, e segue em linha reta numa distância de 46,66m até o ponto B, confrontando com o próprio, daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 15,00m até o ponto C, confrontando com Ricieri Guarnieri, daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 44,00m até o ponto D, confrontando com a cerca da antiga estrada estadual, daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 17,00m até o ponto A, confrontando com Ricieri Guarnieri, delimitando a área de 680,00m².

FAIXA N.º 2 — que consta pertencer à Silvia Peralta Barreto Christiansen, começa no ponto E, junto a cerca da antiga estrada estadual na altura da estaca 29, e segue em linha reta numa distância de 37,15m até o ponto F, confrontando com a antiga estrada estadual, daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 16,00m até o ponto G, confrontando com Ricieri Guarnieri, daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 34,00 metros até o ponto H, confrontando com o próprio, daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 17,00m até o ponto E, confrontando com Ricieri Guarnieri, delimitando a área de 520,00m².

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente Decreto correrão por verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes
Publicado na Casa Civil, aos 23 de abril de 1981.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 16.929, DE 23 DE ABRIL DE 1981

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóveis situados nos municípios de Osasco e Barueri, necessários ao Departamento de Estradas de Rodagem, para execução das obras da ponte sobre o Rio Tietê — ligação do Quartel de Quitaúna — SP-280 Rod. Castello Branco

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública a fim de serem desapropriados pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, os imóveis necessários à execução das obras de construção da Ponte sobre o Rio Tietê — ligação Quartel de Quitaúna a SP-280 — Rodovia Castello Branco, configurados na planta TOP n.º 37195, aprovada em 11-3-1980 às fls. 18 dos autos 171.920/DER/79, imóveis esses, abaixo caracterizados com a indicação dos nomes dos proprietários, medidas, limites e confrontações, a saber:

I — área n.º 4444, que consta pertencer ao Instituto de Administração Financeira da Previdência Social: o terreno começa no ponto "A" e segue numa distância de 50,00m até o ponto "B", confrontando com o Rio Tietê; defletindo à direita numa distância de 16,00m, confrontando com o próprio; daí segue numa distância de 110,00m, confrontando com o córrego existente até encontrar o ponto "D"; daí deflete à direita e segue numa distância de 32,00m até o ponto "E", confrontando com a marginal; daí segue à direita até o ponto "F", numa distância de 20,00m, confrontando com o próprio; daí deflete à direita e segue em uma distância de 93,00m até o ponto "A" confrontando com o próprio, encerrando a área de 3.660,00m²;

II — área n.º 4490 — que consta pertencer à Sociedade S. Vicente de Paulo: o terreno começa no ponto "a" e segue numa distância de 98,00m até o ponto "b", confrontando com o próprio; daí deflete à direita e segue numa distância de 25,00m até o ponto "c", confrontando com Alexandre Neves da Silva; daí deflete à direita e segue numa distância de 82,00m até o ponto "d", confrontando com a marginal; daí deflete à direita e segue numa distância de 102,00m até o ponto "a", confrontando com o córrego, encerrando a área de 3.620,00m².

Artigo 2.º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes
Publicado na Casa Civil, aos 23 de abril de 1981.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 16.930, DE 23 DE ABRIL DE 1981

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação pelo Departamento de Estradas de Rodagem, bens imóveis situados no município de Santa Cruz do Rio Pardo, necessários à construção do Dispositivo de Entroncamento em Desnível das SP-280 e SP-225

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública a fim de serem desapropriados pelo Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de terrenos, benfeitorias e respectivas culturas, necessários à construção do Dispositivo de Entroncamento em Desnível das rodovias SP-280 e SP-225, conforme planta PAT-28.634, aprovada às fls. 11 do Expediente Interno n.º 11.844-DR-7-1980, pelo Superintendente do D.E.R., em 23 de setembro de 1980, a saber:

I — que consta pertencer a Antonio Martins — «Começa no ponto A, cravado à margem esquerda da faixa de domínio da SP-280, à altura da estaca 3.657, daí segue por uma das alças do dispositivo, a princípio por uma linha curva, posteriormente por uma linha reta e finalmente por uma linha curva, numa distância total de 550,00m, confrontando com o próprio até o ponto B,